PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.464 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 08 / 11 / 2011

ALTERA A LEI Nº 3.815, DE 25 DE JUNHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.815, de 25 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1º Fica declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal o dia 11 de junho, a ser comemorado o Dia do Evangelho".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 08 de novembro de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL